

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.285

(Projeto de Lei nº 32/2018, de autoria do Executivo Municipal)

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.201, DE 6 DE JULHO DE 1995 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.201, de 6 de julho de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.275, de 24 de setembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

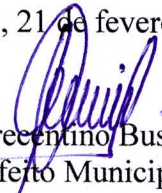
“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, órgão consultivo, paritário, deliberativo e normativo do Município de Santa Cruz das Palmeiras em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais, **em toda a área do Município**”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições da Lei Municipal nº 1.201, de 6 de julho de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.275, de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de fevereiro de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 22/02/2019.


Célia Maria Bezezi Floria - Chefe de Gabinete